



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 024/84

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote "C", da quadra nº 09 (nove) do loteamento urbano desta cidade.

ALBINO SCOLARO, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do lote "C", da quadra nº 09 (nove) do loteamento urbano desta cidade, conforme requerimento do senhor VALDIR BOFF, protocolado nesta Prefeitura sob nº 427/84, de 01 de junho de 1984.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote C-2, com área de 289,00 m² (duzentos e oitenta e nove metros quadrados), no lote C-3, com área de 340,00 m² (trezentos e quarenta metros quadrados) e parte remanescente com área de 221,00 m² (duzentos e vinte e um metros quadrados), nos seguintes limites e confrontações:

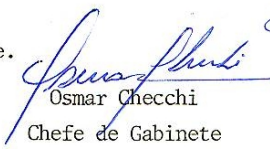
Lados	-	Comprimento	Lote C-2
1 - 2	-	17,00 m	
2 - 3	-	17,00 m	
3 - 4	-	17,00 m	
4 - 1	-	17,00 m	
Lados	-	Comprimento	Lote C-3
4 - 3	-	17,00 m	
3 - 6	-	20,00 m	
6 - 5	-	17,00 m	
5 - 4	-	20,00 m	


Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 01 de junho de 1984.

Registre-se e Publique-se.

Em, 01 de junho de 1984.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete


Albino Scolaro
Prefeito Municipal